

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO PÚBLICO DE GERENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Galvão-SC o Cargo Público de Gerente de Segurança Escolar, vínculo em comissão, juntamente com sua respectiva gerencia de atuação, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Cargo: Gerente de Segurança Escolar
Código: b6.1) Gerencia de Segurança Escolar
Número de Vagas: 02
Carga Horária Semanal: 40 Horas
Vencimento Mensal: R\$ 2.318,20
Requisitos: Será preferencialmente preenchido por egressos das atividades finalísticas das Forças Armadas e Órgãos de Segurança Pública, ou cidadãos possuidores de certificado de conclusão de curso em vigilância devidamente válido.
Atribuições: Gerenciar as ações de segurança nas unidades públicas de ensino municipal; gerenciar as ações de controle de acesso as unidades públicas de ensino; gerenciar as ações estratégicas para garantir a segurança das unidades públicas de ensino; supervisionar, orientar e executar o serviço de segurança, inspecionar periodicamente as unidades de ensino, visando corrigir e detectar anormalidades ou solucionar problemas; supervisionar a manutenção da ordem interna em todas as unidades públicas de ensino, inclusive parques, ginásios de esporte e estacionamento, tomando as providências cabíveis em caso de qualquer anormalidade; gerenciar as ações de prevenção com os profissionais da educação e adotar medidas corretivas; gerenciar planos de emergência; realizar análises de segurança e avaliação de risco nas unidades públicas de ensino; desempenhar outras atividades inerentes à garantia da segurança nas unidades públicas de ensino, bem como àquelas delegadas pela Secretaria de Educação.

Art. 2º. Fica readaptada a Lei Municipal Complementar nº 647/2020 de 02/12/2020, mediante a inclusão do cargo instituído através da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2023.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal